

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 45 - Centro, Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado **DÉBORA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 41.707.333-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 418.329.978-04, residente na Rua Bairro Jacupiranguinha, nº 61 - Jacupiranguinha - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, no Processo Seletivo nº 004/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Educadora Social para o Departamento de Desenvolvimento Social.

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária mensal de 40 (quarenta) horas semanais, num período de 12 (doze) meses, com vigência a iniciar-se em 1º de agosto de 2014 com término em 1º de agosto de 2015, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**.

O período de trabalho será das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, com disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, bem como nos finais de semana.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato constitui a importância estimada de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, sendo que serão pago mensalmente o valor de **R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob nº:

Seção Serv. Proteção Social Básica - 08.244.0031.2042
Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.36

Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a **CONTRATADA** fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 419/2014, o servidor **JACKSON PEREIRA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Assistência Social, como sendo responsável pela fiel Gestão desse Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

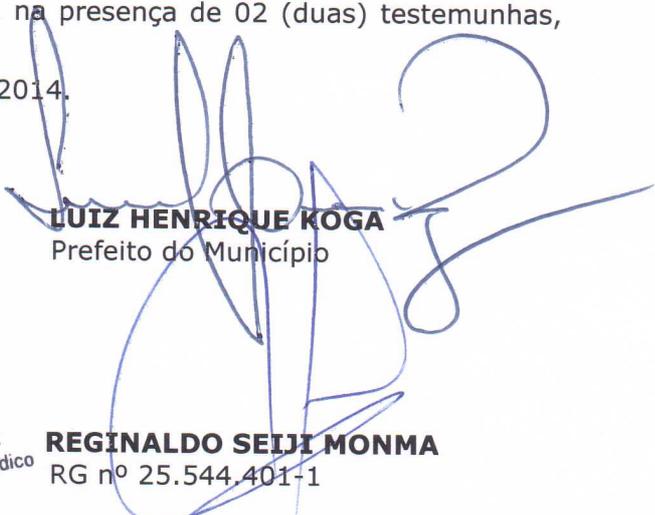
Cláusula Nona – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

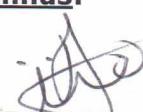
E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 1º de agosto de 2014.


DÉBORA DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943


Cirineu Sias Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: DÉBORA DOS SANTOS RIBEIRO

CONTRATO Nº 0711/2014

OBJETO: Contratação de Educadora Social para o Departamento de Desenvolvimento Social.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 1º de agosto de 2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


DÉBORA DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada